

- **Atividades de prestação de serviço de saúde** – são aquelas relacionadas no Grupo II do ANEXO I desta Portaria. Este conceito compreende também as atividades desenvolvidas em alguns tipos de serviços de saúde que se caracterizam como estruturas “Albergantes” (estabelecimento que possui diferentes tipos de serviço de saúde prestados na mesma estrutura) e serviços “Albergados” (atividade de prestação de serviço de saúde exercida na estrutura do albergante).

Para cada estabelecimento “Albergante” e para cada tipo de serviço “Albergado”, corresponde uma inscrição no CMVS e, conseqüentemente, para cada um deles é necessário o preenchimento de um formulário ANEXO II - “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS” e do ANEXO V - “Atividade de Prestação de Serviço de Saúde”, de acordo com as solicitações pertinentes.

Nota: No caso da solicitação referir-se a:

a) Estrutura “Albergante” – o ANEXO V - “ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE” - prevê o registro de todos os serviços albergados, sejam eles próprios - com/sem inscrição no CMVS - e terceirizados. Esse fato não dispensa a entrada de solicitação específica para cada um dos serviços albergados, próprios e terceirizados, sujeitos à inscrição no CMVS (vide Tabela 01 no final deste ANEXO).

b) Estabelecimento (albergante ou albergado) que possui um ou mais equipamentos de saúde – o ANEXO III - “Equipamentos de Saúde”, também deve ser utilizado, pois prevê o registro de todos os tipos de equipamentos, sujeitos ou não à inscrição no CMVS (vide Tabela 02 deste ANEXO). Esse fato não dispensa a formulação de pedido específico para cada um dos equipamentos sujeitos à inscrição no CMVS.

- **Demais atividades de interesse da saúde:** são as atividades de interesse à saúde que são desenvolvidas por estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços em geral. Encontram-se relacionadas no Grupo III do ANEXO I desta Portaria. Para estas atividades é necessário preencher o ANEXO II – Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde e, quando necessário, o ANEXO III – Equipamentos de saúde.
- **Equipamentos de saúde** – são os equipamentos de interesse à saúde utilizados nos diversos serviços de saúde e que estão sujeitos à inscrição no CMVS (vide Tabela 02 deste ANEXO).

Para cada equipamento corresponde um número de inscrição no CMVS.

Quando a solicitação referir-se somente à equipamento(s) de saúde é preciso preencher um único formulário do ANEXO II - “Requerimento de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS” e quantas folhas do ANEXO III - “Equipamentos de Saúde” forem necessárias para a totalidade das informações.

ANEXO VI

“SISTEMA / SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO”

Preenchimento obrigatório para qualquer sistema / solução alternativa de abastecimento de água para consumo humano, constantes no Grupo III do Anexo I dessa Portaria, exceto para empresas de distribuição de água por caminhões que não executam captação de água.